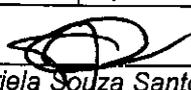


**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte**

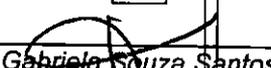
**PROCESSO ADMINISTRATIVO
PARA OBRAS E SERVIÇOS**

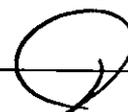
SOLICITANTE		Processo licitatório nº 001/2022 Data: 24/02/2022
Órgão Interessado: Secretaria Administrativa		
Responsável: Gabriela Souza Santos		
Assunto: Obras de engenharia		

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de passagem molhada sobre o rio Paraguassu, ligando a comunidade Santa Luzia, no município de Boa Vista do Tupim/BA à sede do município de Itaetê/BA, conforme Convênio CAR de nº 492/2021, executado pelo Consórcio Chapada Forte.

TIPO / VALOR ESTIMADO			
Obras (X)	Serviços ()	Compras ()	Outros ()
R\$1.136.176,23	R\$	R\$	R\$
 _____ Gabriela Souza Santos Secretária Executiva			

RECURSOS ORÇAMENTARIOS			
Órgão:	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:
020101	1010	44.90.51.00.00	24 - 90%
020101	1010	44.90.51.00.00	00 - 10%

Disponibilidade de Recursos Financeiros <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  _____ Gabriela Souza Santos Secretária Executiva	Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.  _____ Wilson Paes Cardoso Presidente do Consórcio
--	--

MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Encaminha-se ao Presidente da CPL João Batista Rodrigues Lima Presidente da CPL 	Encaminhe-se ao Setor Jurídico para emissão de parecer  _____ Paula Beatriz Lopes e Lopes Controle Interno
---	---

05



Companhia de Desenv. e Ação Regional

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data da Impressão: 12/08/2021

Referência de Preço: 2021/05 - Maio de 2021

PROJETO: 2647 - PASSAGEM MOLHADA - RIO PARAGUAÇU

ITEM	SERVICO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
CONSTRUÇÃO CIVIL							
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA							
1.1.1	51 / ORSE-SE - C	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada				1.136.476,23	100,00
1.2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.2.1	90777 / SINAPI-BA - C	Engenheiro civil de obra Junior com encargos complementares	m2	8,00	438,30	3.506,40	0,31
1.2.2	90776 / SINAPI-BA - C	Encarregado geral com encargos complementares	h	128,00	118,06	39.546,88	3,48
1.3		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.3.1	98519 / SINAPI-BA - C	Revolvimento e limpeza manual de solo. af_05/2018	h	640,00	38,18	15.111,68	1,33
1.3.2	5088 / ORSE-SE - C	Barracão para obras de médio porte reaproveitamento 2 vezes	m2	2.995,10	2,25	24.435,20	2,15
1.3.3	3465 / ORSE-SE - C	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada (min.=100km)	m2	12,00	262,78	10.654,34	0,94
1.4		ENSECADEIRA					
1.4.1	101144 / SINAPI-BA - C	Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1a categoria com trator de esteiras (100hp/lâmina: 2,19m3) e caminhão basculante de 14m3, dmt até 200m. af_07/2020	km	200,00	3,81	6.738,98	0,59
1.4.2	100574 / SINAPI-BA - C	Espalhamento de material com trator de esteiras. af_11/2019	m3	500,00	15,15	7.575,00	0,67
1.4.3	72898 / SINAPI-BA - C	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	m3	500,00	1,52	760,00	0,07
1.5		ESCAVAÇÕES E EXPURGO					
1.5.1	6417 / ORSE-SE - C	Bombeamento direto p/ esgotamento de valas	m3	500,00	4,47	2.235,00	0,20
1.5.2	4805762 / SICRO3-BA - C	Escavação mecânica de vaia em material de 2ª categoria	H	100,00	1,69	38.184,84	3,36
1.5.3	4805765 / SICRO3-BA - C	Escavação de vaia em material de 3ª categoria	m3	147,16	6,88	1.012,46	0,09
1.5.4	102361 / SINAPI-BA - C	Retirada de material de 3ª categoria (após escavação/desmonte) em valas, com retroescavadeira - exclusive carga e transporte. af_03/2021	m3	147,16	172,17	25.336,54	2,23
1.6		ALVENARIAS					
1.6.1	93 / ORSE-SE - C	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 sacco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - confecção mecânica e transporte	m3	294,32	39,64	11.666,84	1,03
				1.067,03	478,33	709.557,83	62,45
						510.392,46	44,92

02



Companhia de Desenv. e Ação Regional

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data da Impressão: 12/08/2021

Referência de Preço: 2021/05 - Maio de 2021

PROJETO: 2647 - PASSAGEM MOLHADA - RIO PARAGUAÇU

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	%
1.6.2	005762 / CAR-BA - C	Aveniana pedra granítica argamassada traço (1:20) - 1 saco cimento 50kg / 20 padiotas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - confecção mecânica e transporte	m3	895,85	222,32	199.165,37	17,53
1.7		ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					
1.7.1	92916 / SINAPI-BA - C	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	942,39	23,73	323.157,51	28,44
1.7.2	92917 / SINAPI-BA - C	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	2.346,69	22,52	22.362,91	1,97
1.7.3	92919 / SINAPI-BA - C	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	244,33	20,26	52.847,46	4,65
1.7.4	92921 / SINAPI-BA - C	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	kg	972,44	17,11	4.950,13	0,44
1.7.5	92923 / SINAPI-BA - C	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	2.865,16	18,41	16.638,45	1,46
1.7.6	006080 / CAR-BA - C	Confecção de formas de madeira para placas em concreto simples	un	1,00	586,33	52.747,60	4,64
1.7.7	006078 / CAR-BA - C	Fornecimento e instalação de vigota treliçada TR 16746	m	486,00	11,05	586,33	0,05
1.7.8	3108009 / SICRO3-BA - C	Formas de compensação plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	246,82	89,56	5.370,30	0,47
1.7.9	1107896 / SICRO3-BA - C	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	219,81	482,82	22.105,20	1,95
1.7.10	1100657 / SICRO3-BA - C	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m3	219,81	3,29	106.128,66	9,34
1.7.11	7307 / ORSE-SE - C	Cimbramento / escoramento tubular desmontável, para ponte ou viaduto, edificação civil e industrial, inclusas montagem e desmontagem	m²	540,00	66,46	723,17	0,06
1.7.12	4266 / ORSE-SE - C	Junta de dilatação (altura total do pavimento) com preenchimento parcial em isopor h=15cm e preenchimento do complemento com mastique de poliuretano seção 2x2cm, mbt, basf, ou similar, para pavimentos em concreto	m	45,00	62,42	35.888,40	3,16
1.8		ATERRO					
1.8.1	5502109 / SICRO3-BA - C	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - dmt de 50 a 200 m - caminho de serviço em feito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	4,79	4,24	2.808,90	0,25
1.8.2	5502978 / SICRO3-BA - C	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	4,79	4,05	39,71	0,00
						20,31	0,00
						19,40	0,00

03



Companhia de Desenv. e Ação Regional

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA

Data da Impressão: 12/08/2021

Referência de Preço: 2021/05 - Maio de 2021

PROJETO : 2647 - PASSAGEM MOLHADA - RIO PARAGUAÇU

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1.9	000488 / CAR-BA - C	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				958,72	0,08
1.9.1		Guia com barra sinalizadora para passagem molhada	un	64,00	14,98	958,72	0,08
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						958,72	0,08
Hum milhão e cento e trinta e seis mil e cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos						958.720,00	



PLANILHA DE BDI PARA OBRAS DE RODOVIAS E FERROVIAS

DESCRIÇÃO	%	A	B	C	D
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,80	0,0380			
SEGURO (S) e GARANTIA (G)	0,33	0,0032			
RISCO (R)	0,54	0,0050			
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02		0,0102		
LUCRO (L)	11,15			0,0664	0,1115
TRIBUTOS (T)					
PIS	0,65				
COFINS	3,00				
ISS	3,00				
Desoneração	4,50				
A = 1 + AC + S + R + G		1,0462			
B = 1 + DF			1,0102		
C = 1 + L				1,0664	
D = 1 - T					0,8885
BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)					26,85%
A = ((A x B x C) / D) - 1					

Francisco Gilvam Jardim
Francisco Gilvam Jardim
CREA nº 12.085-D
Chefe Depto. de Eng.

FRANCISCO GILVAM JARDIM - CREA PE 12.085 - VISTO BA 5780
 CAR - COORDENADOR DE ORÇAMENTO



CAR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	1,50	1,50
A4	INCRA	1,00	1,00
A5	SEBRAE	0,20	0,20
A6	Salário Educação	0,60	0,60
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50	2,50
A8	FGTS	3,00	3,00
A9	SECONCI	8,00	8,00
A	Total	0,00	0,00
		16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos	17,97	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	3,97	0,00
B4	13º Salário	0,90	0,69
B5	Licença Paternidade	10,84	8,33
B6	Faltas Justificadas	0,07	0,06
B7	Dias de Chuvas	0,72	0,56
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	2,01	0,00
B9	Férias Gozadas	0,11	0,09
B10	Salário Maternidade	8,26	6,35
B	Total	0,03	0,03
		44,88	16,11
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	5,00	3,84
C3	Férias Indenizadas	0,12	0,09
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,05	3,88
C5	Indenização Adicional	3,81	2,93
C	Total	0,42	0,32
		14,40	11,06
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	7,54	2,71
D	Total	0,42	0,32
		7,96	3,03
TOTAL(A+B+C+D)		84,04	47,00

02

TÉRMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de passagem molhada sobre o rio Paraguassu, ligando a comunidade Santa Luzia, no município de Boa Vista do Tupim/BA à sede do município de Itaetê/BA, conforme Convênio CAR de nº 492/2021, executado pelo Consórcio Chapada Forte.

2 - JUSTIFICATIVA.

O município de Itaetê está situado à margem direita do Rio Paraguassu, sendo que em frente à sua sede, na outra margem, está o distrito de Santa Luzia, pertencente ao município de Boa Vista do Tupim, que tem uma população de cerca de 500 habitantes.

A sede do Município de Boa vista do Tupim está situada a cerca de 35 km do distrito de Santa Luzia, sendo este distrito praticamente dentro da sede do município de Itaetê, separado apenas pelo rio Paragussu. Assim, a população do distrito de Santa Luzia possui grande vínculo ao município de Itaetê, tendo ali acesso a diversos serviços públicos e privados que para serem obtidos em Boa Vista do Tupim que, os obrigaria a percorrer uma distância de cerca de 35 km em estrada de chão sem pavimentação.

Neste sentido, a implantação da passagem molhada se faz necessária a fim de melhorar a infraestrutura rural, contribuindo para a mobilidade urbana e rural e para o escoamento dos produtos advindos da agricultura familiar, beneficiando a população de ambos municípios.

3 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A obra deverá ser executada em conformidade com os demais documentos constantes no processo licitatório, tais como Memorial descritivo, planilha

orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e projetos básicos de construção.

4 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no distrito de Santa Luzia, às margens do rio Paraguassu, zona rural, CEP: 46.850-000, município de Boa Vista do Tupim.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência do contrato será compatível com o Convênio CAR nº 492/2021, iniciando a partir da publicação da assinatura do convênio até o dia 04 de setembro de 2022.

Podendo ser prorrogado mediante a formalização de aditivo, estando passível de prorrogação vinculada ao convênio.

A obra deverá ser executada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e o início dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviços no prazo máximo de 05 dias úteis. Podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovado pela Administração.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Indicamos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato o engenheiro Gerbes Barbosa Gomes, CPF nº 041.263.855-09; telefones: (71) 98159-3429; e-mail: enggerbes@gmail.com, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital, anexos e no instrumento do contrato.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado dos serviços solicitados está baseado no valor apresentado no projeto anexo, qual seja:

Valor Total: R\$ 1.136.176,23 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE / OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

O serviço só será considerado aceito após a realização de todos os testes de funcionalidade para comprovar sua eficiência, conforme planilha orçamentária, e aprovação da Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Chapada Diamantina – CIDCD e do Engenheiro Civil do Consórcio, responsável pela fiscalização da obra.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todo e qualquer material empregado na obra será obrigatoriamente de qualidade superior para o fim a que se destina. No caso de substituição por material de "similar" qualidade, deverá ser considerado como "equivalente técnico", o produto de outro fabricante que apresente rigorosamente as mesmas características, durabilidade, sempre submetidas previamente a Fiscalização, acabamento, padrão de qualidade e seja fabricado com os mesmos materiais básicos.
- Exige-se que o emprego de mão de obra tenha capacidade técnica de qualidade, para execução de todos os serviços especificados. No decorrer da obra será rigorosamente observada a segurança dos operários, em especial a prevenção de acidentes do trabalho e o atendimento às normas e recomendações do Ministério do Trabalho. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc, crachá de identificação com nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, foto do empregado, assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra. Também serão observadas a qualidade da mão de obra e o uso correto de materiais tendo em vista o bom acabamento dos serviços contratados. Deverão ser

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte**

observadas as Normativas da NR18. Todas as exigências acima, serão de obrigatoriedade da Contratada.

- Sempre prevalecerá o material constante nas especificações. Onde estas forem omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação gráfica o elemento ou equipamento deverá ser definido através da Fiscalização.
- A obra será executada de acordo com as especificações apresentadas no projeto, expressas através de textos e peças gráficas e Normas Gerais da ABNT. Os detalhes construtivos e projetos elaborados e apresentados para aprovação, durante a construção, terão sempre a finalidade de elucidar indicações contidas nas especificações e projetos originais sem alterá-los a não ser com prévia autorização dos autores do projeto e da fiscalização.
- Se na execução do projeto forem encontrados obstáculos estruturais ou de qualquer outra natureza, que impossibilite a solução apresentada em planta, a Fiscalização deverá ser consultada para que apresente nova alternativa.
- Havendo qualquer divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e nas cotas indicadas, prevalecerão estas últimas.
- Não será admitida a exclusão de qualquer serviço ou pagamento necessário ao perfeito funcionamento da obra, bem como todos os orçamentos e ligações definitivas com as companhias concessionárias deverão estar concluídas, antes do recebimento dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- A empresa, vencedora da licitação, manterá no canteiro de obra, à disposição da fiscalização, um diário de obras no qual serão registradas as atividades diárias, ordens de serviço, irregularidades encontradas, falhas previstas, incidência de chuvas, número de pessoas trabalhando e todas as demais ocorrências relativas à execução do contrato. Este diário deverá ser confeccionado em duas vias, a primeira das quais, destinada ao arquivo da fiscalização da CONTRATANTE. Será assinada diariamente pelo arquiteto ou engenheiro.
- Com relação aos projetos apresentados, cabe à pretensa licitante fazer análise prévia de consistência dos mesmos, verificando a sua exequibilidade, especificações, recomendações, quantidades de serviços, devendo no prazo

máximo de 5 (cinco) dias antes da abertura do processo licitatório se pronunciar formalmente. Caso não sejam identificadas divergências, não serão admitidas reivindicações quanto às quantidades, especificações, concepções de projetos, etc. Desta forma, a licitante assume como firme, valioso e exeqüível os citados projetos componentes deste Termo de Referência, para executá-los conforme os mesmos, nas quantidades, especificações e concepções de projetos constantes do edital.

- Todos os materiais, serviços, mão de obra, equipamentos, transportes, etc. mesmo os aqui não mencionados explicitamente, porém necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de referência e Contrato, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte**

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



CONSÓRCIO
**CHAPADA
FORTE**
A UNIÃO QUE FORTALECE

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte**

- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- b) Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- c) Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;
- d) Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento do fornecimento a ela contratualmente imposta.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- b) Todas as despesas com o fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.
- c) Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- d) Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte**

- e) Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso;
- k) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- l) Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber.
- m) Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- n) Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte**

- como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- o) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - p) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos aos limites legais.
 - q) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
 - r) Refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
 - s) Registrar o Contrato no INSS e no CREA ou CAU e apresentar no Município o comprovante de pagamento da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**, devidamente registrada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

12 - GARANTIA E SEGUROS EXIGIDOS

A CONTRATADA deverá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, "GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO" correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (Importância segurada), conforme prevê o Art. 56, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual.

Havendo a alteração no valor contratual, a contratada deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar o reforço de garantia, sob pena de rescisão do contrato.

A garantia prestada não renderá juros nem sofrerá acréscimo de qualquer natureza, ressalvado quando prestada em dinheiro, circunstância em que o referido montante deverá ser atualizado monetariamente com base na variação do índice aplicável a as cadernetas de poupança.

A garantia será liberada após a integral execução do contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais, principais e acessórias, e após o Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, mediante apresentação e



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina -
CIDCD - Chapada Forte**

certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS ou no CNO - Cadastro Nacional de Obras.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o pagamento dessa licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Secretaria	Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
Operacional	020101	1010	44.90.51.00	24	90%
Operacional	020101	1010	44.90.51.00	00	10%

Andaraí, 24/02/2022


Gabriela Souza Santos
Secretária Executiva do Consórcio Chapada Forte

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

→

- administradores;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações, supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - e) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.3. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de Julho de 2013.

8.3.3.1. Em se tratando de participante do certame que está enquadrada como ME ou EPP, devidamente comprovado, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apresentação de certidão Fiscal ou Trabalhista vencida), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43 da LCP 147/2014), promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

8.3.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, Email: chapadaforte01@outlook.com
CNPJ n. 18.810.874/0001-70/FONE: (75) 98335-9898

- a) Certidão do CREA ou CAU, acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos.
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, deverá solicitar o visto do CREA-BA ou CAU para a devida assinatura do contrato, com prazo de validade em vigor.
- c) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT;
- d) Comprovação de o licitante possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executada(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviço, com as seguintes características, correspondentes as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço, as quais não precisam constar simultaneamente do(s) mesmo(s) atestado(s):

	DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.	QUANT.	%
01	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - confecção mecânica e transporte	M3	426,81	44,92
02	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:20) - 1 saco cimento 50kg / 20 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - confecção mecânica e transporte	M3	358,34	17,53
03	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	87,92	9,34
04	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	KG	936,68	4,65
05	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. af_12/2015	KG	1.146,06	4,64

- e) A qualificação dos membros da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe com assinatura reconhecida em cartório e com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;
- f) Comprovante da vinculação do responsável técnico ao quadro permanente da licitante, que deverá ser feita através da Certidão do CREA ou CAU Pessoa Jurídica, Carteira de Trabalho ou Contrato de Serviço ou declaração de futura contratação do profissional.
- g) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- h) A Equipe Técnica será composta de no Mínimo 1 (um) engenheiro Civil, 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.
- i) As exigências relativas à indicação de instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais

para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade;

8.3.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16.

c) Para empresas formadas com menos de um ano deverá apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante.

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) O licitante que apresentar Índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação.

f) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

g) A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

8.3.6. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

8.3.7. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO V**.

8.3.8. Declaração de Superveniência, conforme **ANEXO VI**.

8.3.9. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VII**.

8.3.10. Atestado de visita a ser emitido apenas por preposto do Consórcio Chapada Forte, até 24 horas antes da

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, Email: chapadaforte01@outlook.com
CNPJ n. 18.810.874/0001-70/FONE: (75) 98335-9898



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
CIDCD – Chapada Forte**

licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do Edital. Os interessados deverão entrar em contato com o **Sr. Gerbes Barbosa Gomes, pelo telefone nº (71) 98159-3429 ou (75) 98335-9898, e também, no e-mail: chapadaforteadm@gmail.com**, para prévio agendamento, preposto designado para expedir e assinar o referido Atestado. Este documento não é obrigatório, apenas serve para comprovar que a empresa tomou ciência do estado físico do objeto e da execução da obra/serviço.

8.3.11. O licitante que não realizar a visita técnica, tomando conhecimento do estado físico do objeto, será obrigado a executar os serviços nas condições em que se encontra.

8.3.14. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados antes da abertura do certame por servidor da Administração, quando exibido o original no Departamento de Licitação e Contratos.

8.3.15. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa, a mesma terá como parâmetro 60 dias após sua expedição.

8.4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope nº 02 – Deverá conter:

- a) A carta-proposta conforme Modelo constante no **ANEXO II**, que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas;
- b) A proposta orçamentária, em forma de planilha, será entregue, obrigatoriamente, no original, datilografada ou impressa por digitação informatizada, contendo preços expressos em moeda nacional, com valores unitários para cada item e valor total, conforme planilha modelo, constante do **ANEXO III**, que integra o presente Edital.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta orçamentária a sua razão social e endereço, assim como o CNPJ, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Planilha Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo, que integra este edital.
- e) Ocorrendo divergência entre o preço por item, bem como o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.1. Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente Edital;

8.4.2. Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados.

8.4.3. O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 1.136.176,23 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos)**.

8.4.3.1. O licitante não poderá apresentar na sua proposta de preços valor superior ao valor estimado inclusive dos valores unitários e global do objeto da licitação.

8.4.3.2. As empresas deverão apresentar, sob pena de desclassificação, os documentos abaixo:

- a) Proposta Financeira
- b) Cronograma Físico-Financeiro
- c) BDI (Benefícios de Despesas Indiretas).
- d) Planilha de Composição de Custos Unitários, a qual deverá estar em consonância com a Planilha Orçamentária.
- e) Composição dos encargos sociais

8.4.4. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO III** ou que contenha

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep: 46.830-000, Email: chapadaforte01@outlook.com
CNPJ n. 18.810.874/0001-70/FONE: (75) 98335-9898